



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.467, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Referenda o [Ato TST.GP n.º 304, de 25 de maio de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal, que altera o artigo 14 da [Resolução Administrativa n.º 2.398, de 5 de dezembro de 2022](#).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato TST.GP n.º 304, de 25 de maio de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 304, DE 25 DE MAIO DE 2023](#).

Altera o artigo 14 da [Resolução Administrativa n.º 2.398, de 5 de dezembro de 2022](#).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando os termos da [Resolução Administrativa n.º 2.398/2022](#); o artigo 8º, II, da [Resolução CSJT 174/2016](#) e o aumento expressivo de pedidos de conciliação no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - CEJUSC/TST,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 14 da [Resolução Administrativa n.º 2.398, de 5 de dezembro de 2022](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 14. As audiências de conciliação serão realizadas, em regra, na sede do

Tribunal Superior do Trabalho, ou de forma telepresencial, sob a condução do Ministro Vice-Presidente, do Ministro membro da Comissão Nacional de Promoção a Conciliação - CONAPROC, ou do Ministro Relator, conforme o caso.

§1º. A homologação de acordo por petição no CEJUSC/TST será feita pelo Ministro Vice-Presidente, que o coordena, ou pelo Ministro membro da Comissão Nacional de Promoção a Conciliação -CONAPROC, que atuará no CEJUSC/TST como Vice-Coordenador.

§2º. As audiências de mediação e conciliação no âmbito do CEJUSC/TST poderão ser realizadas pelos juízes auxiliares da Vice -Presidência, na condição de juízes supervisores, e por magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição convocados para a participação em audiências de mediação e conciliação, assessorados por equipes de servidores habilitados para atuação em CEJUSCs ou, ainda, por meio de acordo de cooperação judiciária celebrado com os Tribunais Regionais do Trabalho para esta finalidade.’

Art. 2º Republique-se a [Resolução Administrativa nº 2.398, de 5 de dezembro de 2022](#), com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.